

10 de junho de 2019

019/2019-VOP

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 e Demais Interessados – Segmento BM&FBOVESPA

**Ref.: Aprovação e Início de Funcionamento do Novo Tipo de Oferta Retail Liquidity Provider (RLP) e Novas Regras para o Registro de Ofertas Diretas no PUMA Trading System.**

Em 19/12/2018, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (B3) divulgou o Ofício Circular 050/2018–VOP que trata da consulta pública sobre alteração da regra para registro de ofertas diretas em ambiente de bolsa, para apreciação e comentários de seus participantes e demais interessados.

A proposta inclui (i) alteração da regra atualmente em vigor para registro de ofertas diretas nos mercados de bolsa, com o objetivo de unificar as regras dos segmentos BM&F e Bovespa no PUMA Trading System; e (ii) criação de novo tipo de oferta, chamada de Retail Liquidity Provider (RLP).

O prazo para envio de manifestações em relação à consulta pública encerrou-se em 20/02/2019 e, em 09/04/2019, a B3 publicou Relatório da Consulta Pública, disponível em [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br), Regulação, Consulta Pública, RLP e Novas Regras para Ofertas Diretas. Esse relatório contempla as manifestações recebidas de seus participantes do mercado e demais interessados, em relação às quais não tenha havido pedido expresso de confidencialidade, assim como a visão da B3 sobre cada um dos temas.

A seguir apresentam-se as regras sobre os assuntos discutidos na consulta pública, as quais foram aprovadas pelo Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em 21/05/2019 e 28/05/2019. As referidas regras estão previstas para entrar em vigor a partir de 05/08/2019.

## **1. Funcionamento do novo tipo de oferta Retail Liquidity Provider (RLP)**

A RLP consiste em um novo tipo de oferta, dentro do PUMA Trading System, com os seguintes objetivos:

- a)** permitir o fornecimento de liquidez, pelo intermediário ou por comitente por ele autorizado, para parte do fluxo de ofertas agressoras de clientes de varejo;
- b)** garantir o cumprimento dos princípios de best execution; e
- c)** preservar o adequado funcionamento do processo de formação de preços.

Nesse sentido, a oferta RLP possui as características descritas a seguir.

- a)** Funciona exclusivamente dentro do PUMA Trading System.
- b)** Pode ser agredida exclusivamente por ofertas de clientes do mesmo intermediário e que forem marcadas com um identificador de varejo.
- c)** É uma oferta do tipo pegged, na qual o intermediário indica a quantidade de compra e/ou de venda, sendo o seu preço contínua e automaticamente ajustado pelo PUMA Trading System para o melhor preço de compra (bid) ou o melhor preço de venda (ask).
- d)** Quando a diferença entre o bid e o ask é de 1 tick-size, a oferta RLP de compra é registrada no bid e a de venda no ask. Quando a diferença entre o bid e o ask é de 2 ou mais tick-sizes, o preço da oferta RLP é sempre melhorado em pelo menos 1 tick-size, a critério do intermediário.
- e)** A oferta RLP só poderá ser registrada com validade para o dia.
- f)** A oferta identificada como cliente de varejo só poderá ser do tipo limitada ou a mercado.
- g)** Considerando (i) o 1º nível de preços do livro central de ofertas em um dado instante; (ii) a presença de uma oferta RLP do intermediário no livro; e (iii) a

chegada de uma oferta agressora de um cliente de varejo deste intermediário:

- I. a oferta RLP tem prioridade sobre todas as ofertas dos demais intermediários;
  - II. a oferta RLP não tem prioridade sobre ofertas de clientes do mesmo intermediário que possam ser fechadas pela oferta agressora. Dessa forma, se existir no livro central de ofertas uma oferta de outro cliente do mesmo intermediário que possa ser fechada pela oferta agressora, esta é direcionada para o livro central de ofertas, atendendo a todas as ofertas de todos os intermediários até a última oferta do cliente do mesmo intermediário que puder ser fechada. Havendo saldo remanescente, a oferta agressora é encaminhada para a RLP; e
  - III. em todos os casos, se existir saldo após a execução pela RLP, este será redirecionado para o livro central de ofertas.
- h)** Caso os clientes institucionais (i) informem expressamente para a corretora e (ii) façam a marcação nas ofertas enviadas à plataforma de negociação, a B3 poderá não aplicar a característica disposta no item (g) (ii).
- i)** O número total de contratos negociados via RLP não poderá superar o percentual de 15% (Y) do total. Excluem-se dos cálculos do “volume total do instrumento” e do “volume de RLP” os contratos negociados pela conta própria do participante na RLP, e incluem-se os contratos negociados pelos clientes do participante na RLP. Dada a regra acima e considerando que a RLP se refere, exclusivamente, a clientes de varejo, cada corretora poderá submeter à RLP no máximo Y/X de seu volume de varejo, sendo X o market share dos clientes de varejo no instrumento considerando-se o mercado como um todo.

019/2019-VOP

- O percentual Y poderá ser alterado pela B3 dependendo das condições de mercado, o que será comunicado com antecedência aos participantes.
- O percentual X será atualizado mensalmente e calculado como a média diária do market share dos clientes de varejo do mês anterior.

Dessa forma, a média apurada para o mês t será o parâmetro a ser observado como limite no mês t+1. Esse limite visa também garantir que parcela relevante do fluxo de varejo originado pelas corretoras interaja com os demais investidores, o que contribui para aumento da liquidez e redução de spreads.

### Exemplo

Item	Cálculo
Volume total do instrumento (compras e vendas)	<b>14.950.000</b> contratos
Contratos negociados pela conta própria (compras e vendas) de todos os participantes na RLP	<b>1.950.000</b> contratos (compras e vendas) Compras: 975.000 contratos Vendas: 975.000 contratos
Volume total do instrumento (excluindo contratos negociados pela conta própria do participante na RLP)	$14.950.000 - 1.950.000 =$ <b>13.000.000</b> contratos
CAP (Y) => <b>15%</b>	$13.000.000 * 15\% =$ <b>1.950.000</b> contratos
Market share dos clientes de varejo considerando todo o mercado (X)	<b>46%</b>
Limite por intermediário para o uso da RLP (Y/X)	$15\% / 46\% =$ <b>32%</b>

Intermediário	Volume de cliente de varejo	Limite para uso da RLP
<b>A</b>	<b>3.125.000</b>	3.125.000 x 32% = <b>1.000.000</b> contratos (compras e vendas)
<b>B</b>	<b>1.875.000</b>	1.875.000 x 32% = <b>600.000</b> contratos (compras e vendas)
<b>C</b>	<b>1.093.750</b>	1.093.750 x 32% = <b>350.000</b> contratos (compras e vendas)

- j) Por não poder ser agredida por qualquer oferta de mercado, a RLP não conta com transparência pré-negociação; e a divulgação de informações ao mercado (market data) ocorre imediatamente após o fechamento dos negócios.
- k) Por intermédio do PUMA Trading System, os intermediários A1, A2, ..., An podem permitir que um intermediário B atue como contraparte "consolidadora" de seus respectivos fluxos agressores de ofertas de varejo, respeitadas todas as demais condições. As corretoras A1, A2, ..., An podem estipular um preço a ser cobrado de B.
- l) Por intermédio do PUMA Trading System, um intermediário também pode permitir que um cliente atue como contraparte de seu fluxo agressor de ofertas de varejo, respeitadas todas as demais condições. O intermediário pode estipular um preço a ser cobrado desse cliente.
- m) Inicialmente, a RLP poderá ser utilizada exclusivamente nos minicontratos futuros de dólar comercial (WDO) e de Ibovespa (WIN). Futuramente, mediante avaliação dos resultados da nova funcionalidade, a B3 poderá alterar a lista dos produtos autorizados.

O Anexo apresenta exemplos detalhados do funcionamento da oferta RLP.

## **2. Das obrigações da corretora que utilizar a oferta RLP**

A corretora que desejar utilizar a oferta RLP deverá:

- a)** cadastrar o número da conta (única por derivativo) que utilizará na oferta RLP junto à Superintendência de Plataforma de Negociação da B3;
- b)** garantir a transparência com seus clientes do uso dessa oferta e disponibilizar mecanismos de autorização (opt-in) e descontinuação (opt-out) de participação como agressores de ofertas RLP;
- c)** garantir que não há represamento artificial das ordens de clientes de varejo, encaminhando estas diretamente para o PUMA Trading System;
- d)** garantir que todos os seus clientes pessoas físicas possam ser agressores da oferta RLP; e
- e)** publicar mensalmente em seu site, no mínimo, as seguintes informações:
  - i. volume negociado pelo intermediário utilizando a oferta RLP;
  - ii. produtos em relação aos quais a corretora permite a oferta RLP, seja negociação contra carteira própria seja por venda de fluxo;
  - iii. percentual de clientes atendidos pela oferta RLP;
  - iv. quantidade de clientes que tiveram algum tipo de benefício com a oferta RLP (melhora de preço ou quantidade);
  - v. quantidade de contratos e ofertas de cliente de varejo executadas contra a oferta RLP;
  - vi. quantidade de ofertas melhoradas; e
  - vii. quantidade de contratos melhorados.

Os dados publicados mensalmente deverão ficar disponíveis por no mínimo 6 (seis) meses.

Para contribuir com a transparência, a B3 publicará em seu site métricas de risco associadas a operações regulares e de day trade, incluindo, entre outros, a

probabilidade de perda em operações de day trade envolvendo minicontratos. O site das corretoras que divulgar as informações indicadas acima e o mecanismo utilizado pela corretora para autorização de participação como agressores de ofertas RLP deverão conter link direcionado para o site da B3 que tiver este conteúdo.

### **3. Instrumentos disponíveis para uso da oferta RLP**

Em um primeiro momento, a oferta RLP será disponibilizada pela B3, exclusivamente, para os minicontratos futuros de Ibovespa (WIN) e de dólar comercial (WDO).

A B3, juntamente com a BSM e a CVM, analisará métricas de liquidez nos contratos nos quais for realizada a oferta RLP.

Após o período de 12 meses contados a partir da data de lançamento do produto, a B3 avaliará os ajustes necessários a serem feitos na oferta RLP. A B3 poderá em situações excepcionais fazer ajustes na oferta RLP antes do período de 12 meses, mediante comunicado ao mercado.

As métricas a serem utilizadas para avaliação dos minicontratos futuros de Ibovespa (WIN) e de dólar comercial (WDO) serão:

- i. spread médio;
- ii. liquidez no primeiro nível de preço;
- iii. aumento de liquidez considerando número de negócios, número de investidores e número de contratos;
- iv. tempo médio de atuação das corretoras usando oferta RLP;
- v. vida média dos investidores nos produtos com RLP;
- vi. percentual de clientes que pararam de operar;

019/2019-VOP

- vii. percentual de clientes que migraram ou operaram outros mercados;
- viii. percentual dos clientes que registraram perdas no semestre;
- ix. percentual de tempo em pregão de ofertas RLP;
- x. mediana dos resultados diários, em operações de day trade, dos investidores que tiveram perda nos produtos que tenham a funcionalidade RLP;
- xi. mediana dos resultados diários, em operações de day trade, dos investidores que tiveram ganho nos produtos que tenham a funcionalidade RLP; e
- xii. resultado das operações RLP para os intermediários.

#### **4. Regra para registro de ofertas diretas**

Nesse contexto, a regra para a oferta direta passa a vigorar conforme definições abaixo.

- a)** Será permitido o registro da oferta direta com preços que sejam superiores à melhor oferta de compra e inferiores à melhor oferta de venda, ou seja, entre o bid e o ask, respeitada a variação mínima de apregoação (tick size) de cada ativo ou contrato derivativo.
- b)** Exclusivamente para os seguintes casos, será permitido o registro da oferta direta no melhor preço de compra ou no melhor preço de venda:
  - i. ordens com tamanhos desproporcionais à liquidez do ativo ou contrato derivativo, segundo parâmetros a serem periodicamente divulgados pela B3;

- ii. ordens com tamanhos desproporcionais à liquidez do ativo ou contrato derivativo para execução ao preço médio do dia, geradas por algoritmos do tipo time-weighted average price (TWAP) e volume-weighted average price (VWAP), segundo parâmetros a serem periodicamente divulgados pela B3;
  - iii. ordens relacionadas a operações estruturadas envolvendo diversos contratos e/ou ativos e execução coordenada, visando a garantir às contrapartes as quantidades e os preços previamente acordados; ou
  - iv. ordens destinadas à correção de erros operacionais do participante.
- c)** Em todos os demais casos, não será permitido o registro de ofertas diretas.

A B3 divulgará, após discussão com a Câmara Consultiva de Operações, Ofício Circular, aprovado pela CVM, com os parâmetros das ordens com tamanhos desproporcionais à liquidez do ativo ou contrato derivativo, para os fins previstos no item 4.

#### **5. Consequência em caso de excesso dos limites previstos para realização de operações com oferta RLP**

As corretoras que, em determinado mês, excederem o limite máximo de contratos negociados via RLP ficarão sujeitas, no mês imediatamente subsequente, a limite ajustado para compensar o excesso. Caso o excesso seja maior do que o limite, a compensação deverá acontecer nos meses seguintes, até que o excesso total seja compensado, o que poderá implicar a impossibilidade de oferecimento da RLP por um ou mais meses.

Destacamos que as definições sobre tipos de ofertas estão disponíveis no Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação e no Regulamento de

019/2019-VOP

Negociação da B3, em [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br), Regulação, Estrutura normativa, Regulamentos e manuais, Negociação.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Negociação Eletrônica, pelo e-mail [negociacao@b3.com.br](mailto:negociacao@b3.com.br) ou pelo telefone (11) 2565-5020.

Cícero Augusto Viera Neto  
Vice-Presidente de Operações,  
Clearing e Depositária

José Ribeiro de Andrade  
Vice-Presidente de Produtos  
e Clientes

## Anexo do Ofício Circular 019/2019-VOP

### Cenários de Funcionamento da Funcionalidade de Retail Liquidity Provider

Considerações gerais sobre os cenários 1 até 6:

- o spread do livro está fechado e o tick size do instrumento equivale a 5 pontos;
- os preços pegged das ofertas não aparentes (RLP) de compra e de venda serão 74.995 e 75.000, respectivamente; e
- por se tratar da perspectiva de oferta de varejo de cliente da corretora A, considera-se que a oferta não aparente (RLP) da corretora B está inativa, ou seja, não é passível de execução.

#### Cenário 1: spread fechado sem oferta de cliente da corretora no livro

- Cliente de varejo da corretora A envia à plataforma de negociação uma oferta de compra com quantidade 10 e preço-limite de 75.000.
- Oferta de venda não aparente (RLP) da corretora A está ativa, ou seja, pode ser agredida por ofertas de varejo da mesma corretora, pois não existem ofertas de venda aparentes de clientes da corretora A no 1º nível de preço do livro.

		COMPRA		VENDA			
		Corretora	Qtd.	Preço	Preço	Qtd.	Corretora
Não aparente		RLP A	1.000	Pegged	Pegged	1.000	RLP A
Aparente		RLP B	1.000	Pegged	–	–	–
		C	5	74.995	75.000	20	D
		D	10	74.990	75.005	10	F
		E	5	74.985	75.010	5	G

- Oferta de compra de cliente de varejo da corretora A 10@75.000 agride oferta de venda não aparente (RLP) da corretora A.

019/2019-VOP

- O negócio é publicado no Market Data.

Negócio realizado			
Corretora compra	Corretora venda	Qtd.	Preço
A	RLP A	10	75.000

- Livro resultante: saldo de 990 quantidades na oferta não aparente da corretora A.

COMPRA			VENDA		
CC	Qtd.	Preço	Preço	Qtd.	CV
RLP A	1.000	Pegged	Pegged	990	RLP A
RLP B	1.000	Pegged	–	–	–
C	5	74.995	75.000	20	D
D	10	74.990	75.005	10	F
E	5	74.985	75.010	5	G

### Cenário 2: spread fechado com oferta de cliente da corretora no 1º nível de preço do livro

- Cliente de varejo da corretora A envia à plataforma de negociação uma oferta de compra com quantidade 10 e preço-limite de 75.000.
- Oferta de venda não aparente (RLP) da corretora A está inativa, ou seja, não pode ser agredida por ofertas de varejo da mesma corretora, pois existe uma oferta de venda aparente de cliente da corretora A no 1º nível de preço do livro e essa oferta atende à quantidade total da oferta de varejo.

COMPRA			VENDA		
CC	Qtd.	Preço	Preço	Qtd.	CV
RLP A	1.000	Pegged	Pegged	1.000	RLP A
RLP B	1.000	Pegged	–	–	–
C	5	74.995	75.000	10	A
D	10	74.990	75.005	10	F
E	5	74.985	75.010	5	G

019/2019-VOP

- Oferta de compra de cliente de varejo da corretora A 10@75.000 agride oferta de venda aparente de cliente da corretora A no 1º nível de preço.
- O negócio é publicado no Market Data.

Negócio realizado			
Corretora compra	Corretora venda	Qty.	Preço
A	A	10	75.000

- Livro resultante: oferta de venda não aparente (RLP) da corretora A é alterada para ativa, pois não existem mais ofertas aparentes de venda de clientes da corretora A no 1º nível de preço do livro.

COMPRA			VENDA		
CC	Qty.	Preço	Preço	Qty.	CV
RLP A	1.000	Pegged	Pegged	1.000	RLP A
RLP B	1.000	Pegged	–	–	–
C	5	74.995	75.005	10	F
D	10	74.990	75.010	5	G
E	5	74.985			

### Cenário 3: spread fechado com oferta de cliente da corretora no 1º nível de preço do livro (cenário alternativo)

- Cliente de varejo da corretora A envia à plataforma de negociação uma oferta de compra com quantidade 10 e preço-limite de 75.000.
- Oferta de venda não aparente (RLP) da corretora A está inativa, ou seja, não pode ser agredida por ofertas de varejo da mesma corretora, pois existe oferta de venda aparente de cliente da corretora A no 1º nível de preço do livro e, além disso, a quantidade total das ofertas aparentes no 1º nível de preço do livro até a oferta do cliente da corretora A (inclusive) é igual à quantidade total da oferta de varejo.

019/2019-VOP

COMPRA			VENDA		
CC	Qtd.	Preço	Preço	Qtd.	CV
RLP A	1.000	Pegged	Pegged	1.000	RLP A
RLP B	1.000	Pegged	–	–	–
C	5	74.995	75.000	5	F
D	10	74.990	75.000	5	A
E	5	74.985	75.010	5	G

- Oferta de compra de cliente de varejo da corretora A 10@75.000 agride oferta de venda de cliente da corretora F e, na sequência, agride até a oferta de venda do cliente da corretora A na 2ª posição do livro de ofertas.
- Os negócios são publicados no Market Data.

Negócios realizados			
Corretora compra	Corretora venda	Qtd.	Preço
A	F	5	75.000
A	A	5	75.000

- Livro resultante

COMPRA			VENDA		
CC	Qtd.	Preço	Preço	Qtd.	CV
RLP A	1.000	Pegged	Pegged	1.000	RLP A
RLP B	1.000	Pegged	–	–	–
C	5	74.995	75.010	5	G
D	10	74.990			
E	5	74.985			

**Cenário 4: spread fechado com oferta de cliente da corretora no 1º nível de preço do livro e quantidade da oferta agressora de varejo superior à quantidade disponível no 1º nível de preço**

- Cliente de varejo da corretora A envia à plataforma de negociação uma oferta de compra com quantidade 15 e preço-limite de 75.000.

019/2019-VOP

		COMPRA		VENDA			
		CC	Qtd.	Preço	Preço	Qtd.	CV
Não aparente		RLP A	1.000	Pegged	Pegged	1.000	RLP A
		RLP B	1.000	Pegged	–	–	–
Aparente		C	5	74.995	75.000	10	A
		D	10	74.990	75.000	10	F
		E	5	74.985	75.010	5	G

- Oferta de compra de cliente de varejo da corretora A 15@75.000 agride ofertas do livro até o cliente da corretora A e saldo restante agride oferta não aparente (RLP) da corretora A.
- Os negócios são publicados no Market Data.

Negócio realizado			
Corretora compra	Corretora venda	Qtd.	Preço
A	A	10	75.000
A	RLP A	5	75.000

- Livro resultante: saldo de 995 quantidades na oferta não aparente (RLP) da corretora A.

		COMPRA		VENDA			
		CC	Qtd.	Preço	Preço	Qtd.	CV
		RLP A	1.000	Pegged	Pegged	995	RLP A
		RLP B	1.000	Pegged	–	–	–
		C	5	74.995	75.000	10	F
		D	10	74.990	75.010	5	G
		E	5	74.985			

**Cenário 5: spread fechado sem oferta de cliente da corretora no livro, oferta de cliente de varejo atendida parcialmente por oferta não aparente (RLP) e saldo atendido por oferta aparente**

- Cliente de varejo da corretora A envia à plataforma de negociação uma oferta de compra com quantidade 15 e preço-limite de 75.000.

019/2019-VOP

- Oferta de venda não aparente (RLP) da corretora A está ativa, ou seja, pode ser agredida por ofertas de varejo da mesma corretora, pois não existem ofertas de venda aparentes de clientes da corretora A no 1º nível de preço do livro.

COMPRA			VENDA		
CC	Qtd.	Preço	Preço	Qtd.	CV
RLP A	1.000	Pegged	Pegged	10	RLP A
RLP B	1.000	Pegged	–	–	–
C	5	74.995	75.000	5	D
D	10	74.990	75.005	10	F
E	5	74.985	75.010	5	G

- Oferta de compra de cliente de varejo da corretora A 15@75.000 agride oferta não aparente (RLP) da corretora A, e o saldo remanescente de 5 quantidades é direcionado para matching com ofertas aparentes.
- Saldo é atendido por oferta de venda aparente da corretora D, disponível no 1º nível de preço do livro. Os negócios são publicados no Market Data.

Negócios realizados			
Corretora compra	Corretora venda	Qtd.	Preço
A	RLP A	10	75.000
A	D	5	75.000

- Livro resultante: sem ofertas de venda não aparentes (RLP).

COMPRA			VENDA		
CC	Qtd.	Preço	Preço	Qtd.	CV
RLP A	1.000	Pegged	–	–	–
RLP B	1.000	Pegged	–	–	–
C	5	74.995	75.005	10	F
D	10	74.990	75.010	5	G
E	5	74.985			

**Cenário 6: spread fechado sem oferta de cliente da corretora no livro, oferta de cliente de varejo atendida parcialmente e saldo direcionado ao livro**

- Cliente de varejo da corretora A envia à plataforma de negociação uma oferta de compra com quantidade 20 e preço-limite de 75.000.
- Oferta de venda não aparente (RLP) da corretora A está ativa, ou seja, pode ser agredida por ofertas de varejo da mesma corretora, pois não existem ofertas de venda aparentes de clientes da corretora A no 1º nível de preço do livro.

COMPRA			VENDA		
CC	Qtd.	Pre	Pre	Qtd.	CV
RLP A	1.000	Pegged	Pegged	10	RLP A
RLP B	1.000	Pegged	–	–	–
C	5	74.995	75.000	5	D
D	10	74.990	75.005	10	F
E	5	74.985	75.010	5	G

- Oferta de compra de cliente de varejo da corretora A 20@75.000 agride oferta não aparente (RLP) da corretora A.
- Saldo remanescente da oferta de varejo de 10 quantidades é atendida parcialmente por oferta de venda aparente da corretora D, disponível no 1º nível de preço do livro.
- Os negócios são publicados no Market Data.

Negócios realizados			
Corretora compra	Corretora venda	Qtd.	Preço
A	RLP A	10	75.000
A	D	5	75.000

- Livro resultante: saldo da oferta de compra de cliente de varejo da corretora A vai para o livro, ocasionando a “inativação” da oferta não aparente (RLP) da corretora A.

COMPRA			VENDA		
CC	Qtd.	Preço	Preço	Qtd.	CV
RPL A	1.000	Pegged	–	–	–
RPL B	1.000	Pegged	–	–	–
A	5	75.000	75.005	10	F
C	5	74.995	75.010	5	G
D	10	74.990			
E	5	74.985			

### Cenário 7: spread aberto com oferta de cliente da corretora no livro

- Spread do livro aberto e tick size do instrumento igual a 5 pontos.
- Preço pegged da oferta não aparente (RPL) de compra é 75.005 (melhor oferta de compra aparente + um tick size). Preço pegged da oferta não aparente (RPL) de venda também será 75.005 (melhor oferta de venda aparente – um tick size).
- Cliente de varejo da corretora B envia à plataforma de negociação uma oferta de compra com quantidade 10 e preço-limite de 75.010.
- Oferta de venda não aparente (RPL) da corretora B está ativa, ou seja, pode ser agredida por ofertas de varejo da mesma corretora, em virtude do spread aberto, no qual tal oferta sempre proporcionará a melhora de preço para seus clientes de varejo.
- Por se tratar da perspectiva de oferta de varejo de um cliente da corretora B, considera-se que a oferta não aparente (RPL) da corretora A está inativa.

COMPRA			VENDA		
CC	Qtd.	Preço	Preço	Qtd.	CV
RPL A	1.000	Pegged	Pegged	1.000	RPL A
RPL B	1.000	Pegged	Pegged	1.000	RPL B
C	5	75.000	75.010	10	B
D	10	74.995	75.015	10	F
E	5	74.990	75.020	5	G

019/2019-VOP

- Oferta de compra de cliente de varejo da corretora B 10@75.010 agride oferta não aparente (RLP) da corretora B, havendo ofertas não aparentes (RLP) de outra corretora e oferta aparente de cliente da corretora B no 1º nível de preço do livro. O negócio é publicado no Market Data.

Negócio realizado			
Corretora compra	Corretora venda	Qtd.	Preço
B	RLP B	10	75.005

- Livro resultante

COMPRA			VENDA		
CC	Qtd.	Preço	Preço	Qtd.	CV
RLP A	1.000	Pegged	Pegged	1.000	RLP A
RLP B	1.000	Pegged	Pegged	990	RLP B
C	5	75.000	75.010	10	B
D	10	74.995	75.015	10	F
E	5	74.990	75.020	5	G